



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18.25.03.17.001 - INEX

A Sr(a). Deladier Feitosa Mariz – Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE DO SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL, vem abrir Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para o Aquisição de Dispositivos Elétricos Incapacitante para atender as necessidades da Secretaria de Segurança do Município de Itaitinga/CE.

1. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a despesa pública de contratação de Aquisição de Dispositivos Elétricos Incapacitante para atender as necessidades da Secretaria de Segurança de Itaitinga/CE, A presente justificativa visa embasar a necessidade da contratação de armas de baixa letalidade Spark para uso pelas forças de segurança pública, garantindo maior eficiência e segurança nas operações, em conformidade com os princípios do uso progressivo da força. O uso de armas de baixa letalidade se tornou essencial para a atuação das forças de segurança moderna, permitindo a imobilização de indivíduos em situações de risco sem causar danos letais. Diante do aumento de ocorrências que exigem intervenção proporcional e controlada, a aquisição das armas Spark justifica-se pelos seguintes fatores:

- Redução da Letalidade: Alternativa ao armamento convencional, minimizando riscos de morte em abordagens.
- Eficiência Operacional: Permite a neutralização rápida de ameaças, garantindo o controle da situação com menor risco para agentes e terceiros.
- Conformidade Legal e Normativa: Atende às diretrizes nacionais e internacionais de segurança pública, respeitando os direitos humanos e o uso progressivo da força.
- Segurança dos Profissionais de Segurança Pública: Reduz a necessidade de confrontos físicos e protege os agentes em intervenções de alto risco.

A contratação ocorrerá na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I, do art. 74, da lei 14.133/2021, em razão do valor.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

Pelo exposto, o Poder Executivo Municipal, pautado no Princípio da Legalidade, tem intenção de contratar Aquisição de Dispositivos Elétricos Incapacitante para atender as necessidades da Secretaria de Segurança do Município de Itaitinga/CE, com o intuito de participar do evento “CAPACITA BRASIL”, ora apresentado pela empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, que detém notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme documentação acostada aos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA

2.1 A licitação é a regra para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

2.2. A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado. Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



Certame, uma vez que, o fornecimento de material/equipamento por fornecedor exclusivo estão respaldadas na Legislação. Logo, o inc. I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)”

2.3. Em alguns casos, a competição entre os fornecedores é inviável por não haver a possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes ou por não haver no mercado outras opções de escolha. Nestas circunstâncias especiais, a licitação é inexigível.

2.4. Diante do exposto, verifica-se que a contratação de “Aquisição de Dispositivos Elétricos Incapacitante para atender as necessidades da Secretaria de Segurança do Município de Itaitinga/CE”, para aquisição dos materiais/equipamentos atende os requisitos legais, ensejando a inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de produto que só pode ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme documentação acostada aos autos, enquadrando perfeitamente às diretrizes do o inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Tem-se como fundamento o preço apresentado, destarte ser compatível com preços similares a presente Inexigibilidade, comprovando ser mais vantajoso para a Administração Pública, no valor global R\$ 108.145,60 (Cento e oito mil e cento e quarenta e cinco e sessenta centavos), visto ainda a apresentação de notas fiscais com objetos assemelhados ao objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, destarte apresentar preço compatível com o objeto da Inexigibilidade de Licitação, considerando ainda, a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade jurídica e fiscal, por fim, verificando não existir nenhuma conduta que desabone sua idoneidade, seja ela de qualquer natureza.

3.2. Cumpre à Administração apresentar a justificativa do preço praticado pelo fornecedor a ser contratado, para fins de atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/21 alterada e consolidada, o que pode ser feito, em geral, através da demonstração de parâmetro do preço praticado por ele a terceiros no mercado.

3.4. Nesse passo, a fim de cumprir a lei e a orientação do TCU, acostam-se aos autos 03 (três) notas fiscais de serviços realizados pela fornecedora, conforme se verifica abaixo:

* **Nota fiscal nº 38110** de 08/04/2024, referente à apresentação no Município de JARDIM DO SERIDO/RN, no valor de R\$ 10.025,69;

* **Nota fiscal nº 37756** de 08/04/2024, referente à apresentação no Município de PARATY/RJ, no valor de R\$ 10.025,69;

* **Nota fiscal nº 37699** de 05/04/2024, referente à apresentação no Município de FLORIANOPOLIS/SC, no valor de R\$ 10.025,69;

3.5. Depreende-se da média aritmética Unitária dos valores apresentados nos referidos documentos fiscais o valor de **R\$ 120.308,28 (cento e vinte mil e trezentos e oito reais e vinte e oito centavos)**.

* **Nota fiscal nº 38561** de 08/04/2024, referente à apresentação no Município de ARAPONGAS/PR, no valor de R\$ 284,96;

* **Nota fiscal nº 38631** de 08/04/2024, referente à apresentação no Município de CAPELA DO ALTO/SP, no valor de R\$ 284,96;

* **Nota fiscal nº 38602** de 05/04/2024, referente à apresentação no Município de PRESIDENTE ESTANCIA VELHA/AM, no valor de R\$ 284,96;



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



3.5. Depreende-se da média aritmética Unitária dos valores apresentados nos referidos documentos fiscais o valor de **R\$ 11.398,40 (onze mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

3.6. Assim, tendo o representante legal apresentado proposta de preço no valor de R\$ 108.145,60 (Cento e oito mil e cento e quarenta e cinco e sessenta centavos), encontra-se compatível com o valor praticado no mercado.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para cobrir as despesas encontram-se na dotação orçamentária:

Item 1: 18.01.04.182.0032.2.112.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00/1.752.0000.00.

Item 2: 18.01.04.182.0032.2.112.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00/ 1.752.0000.00.

ITAITINGA/CE, 20 de março de 2025



Deladier Feitosa Mariz

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL